



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ADM 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 09 SETEMBRO DE 2025

**ALTERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Mesa Diretora.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submeteu à apreciação do Plenário que aprovou a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ALTERADA** a matéria sobre o departamento de Ouvidoria da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, atuando como canal de comunicação para aprimorar os serviços públicos e garantir a defesa dos direitos dos usuários, de acordo com a legislação vigente, como a Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos.

Art. 2º A Ouvidoria será composta por:

- I – Ouvidor – geral, nomeado pela Presidência
- II - Equipe de apoio administrativo, composta por servidores designados pelo Presidente da Câmara;
- III - *Núcleo de Atendimento ao Cidadão.*

Art. 3º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins:

- I- Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
- II - Organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ADM 2025/2026

IV - Responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI - Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades associações para envio de correspondências;

VII - Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados.

VIII - Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX - Elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X - Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 4º A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes. Atuando como canal de comunicação para aprimorar os serviços públicos e garantir a defesa dos direitos dos usuários, de acordo com a legislação vigente, como a Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. *O exercício das funções de Ouvidor não implicará em qualquer acréscimo de remuneração ou gratificação, salvo se houver previsão legal específica.*

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 09 de setembro de 2025.


ANCELMO MATIAS GOMES

Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ADM 2025/2026

INÁCIO PINHEIRO LIMA

Vice-Presidente

ADVALDO PEREIRA

1º Secretário